

---

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**  
DIRETORIA TÉCNICA

O Governo do Estado da Paraíba, a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB), através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC representada pela sua Presidência, Diretoria Técnica, Gerência Operacional de Artes Visuais e Galeria de Arte Archidy Picado, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 4.315 de 4 de dezembro de 1981, torna pública a abertura do processo de seleção de propostas para ocupação da Galeria de Arte Archidy Picado e Muro da Filgueiras, nas condições fixadas neste regulamento.

**EDITAL DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DA FUNESC 2019**

**1. OBJETIVO**

**1.1.** Selecionar cinco propostas em artes visuais para ocupação dos Espaços Expositivos da Funesc conforme a seguir. Galeria de Arte Archidy Picado: serão selecionadas quatro propostas, mínimo duas de artistas paraibanos e as demais de artistas de outros estados; Muro da Filgueiras: uma proposta artística (Pintura de mural), localizados no Espaço Cultural José Lins do Rego, a Rua Abdias Gomes de Almeida, 800 - Tambauzinho - CEP: 58042-100 - João Pessoa - PB - Brasil.

Galeria de Arte Archidy Picado - Localizada no subsolo, rampas 3 e 4

Muro da Filgueiras - Localizado à rua Vandick Filgueiras, lateral do Estacionamento do Espaço Cultural

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Edital artistas brasileiros (as) ou com residência fixa no Brasil há mais de dois anos, mediante comprovação;

**2.2.** Os artistas poderão participar individualmente ou de forma coletiva. Propostas inscritas através de Pessoa Jurídica ou Coletivos de Artistas deverão ser representadas por um único artista. Marcar opção na ficha de inscrição;

**2.3.** Será vedada a participação de funcionários públicos estaduais ou pessoas que tenham qualquer vínculo empregatício ou cargos em órgãos do Governo do Estado da Paraíba;

**2.4.** Não poderão se inscrever neste Edital artistas e/ou grupos de artistas que tenham sido selecionados na última edição do Edital de Ocupação da Galeria de Arte Archidy Picado;

---

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**  
DIRETORIA TÉCNICA

**2.5.** Estão habilitados a participarem deste Edital pessoas físicas e jurídicas, coletivos, curadores e artistas, desde que o projeto apresentado seja voltado para as Artes Visuais;

**2.6.** Cada participante poderá apresentar propostas em: pintura, grafitti, desenho, gravura, fotografia, arte digital, vídeo, objeto, escultura, instalação e performance.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições deverão ser realizadas no período de 25 de fevereiro a 26 de março de 2019;

**3.2.** Serão aceitas para seleção as propostas enviadas estritamente para os email abaixo relacionados conforme os espaços a serem ocupados e mediante envio de uma única mensagem contendo todos os documentos e demais anexos que constam no ítem 4;

Endereços para envio de propostas:

Para ocupação da Galeria de Arte Archidy Picado

email: [editalgaleriafunesc2019@gmail.com](mailto:editalgaleriafunesc2019@gmail.com)

Para ocupação do Muro da Filgueiras

email: [murodafilgueiras@gmail.com](mailto:murodafilgueiras@gmail.com)

**3.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por fax, correios ou entregues presencialmente;

**3.4.** O candidato poderá se inscrever com até duas propostas, sendo uma individual e uma coletiva, podendo ser selecionado apenas em uma das propostas;

**3.5.** A inscrição é gratuita;

**3.6.** A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância, por parte do artista, com os termos deste regulamento.

### **4. DOCUMENTAÇÃO**

#### **4.1. Pessoa Física**

- Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada. Disponível no endereço: [funesc.pb.gov.br/editalocupaespacosexpositivosfunesc](http://funesc.pb.gov.br/editalocupaespacosexpositivosfunesc);
- Cópia do CPF e RG;

---

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**  
DIRETORIA TÉCNICA

- Número do PIS/PASEP ou NIT;
- Comprovante de Residência;
- Dados Bancários – Conta Banco Bradesco S/A

Processo Administrativo 1410/2017 – Decreto nº 37.693/PB – Orientação da Gerência Financeira da FUNESC. Não será aceito conta poupança. Em vigor a partir de 20/12/2017;

- Declaração da inexistência de vínculo com órgão público do estado da Paraíba. (Contida na Ficha de Inscrição);
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Comprovação de notoriedade do artista, inserindo currículo e notícias em jornais, revistas, mídia, crítica especializada. No mínimo três (03);
- Procuração Pública com poderes específicos em caso de representação;
- Projeto expográfico (organização espacial e gráfica da ocupação do espaço expositivo), em PDF, a partir das fotos e plantas baixa e/ou em perspectiva dos espaços expositivos, disponibilizadas no [site funesc.pb.gov.br/editalocupaespacosexpositivosfunesc](http://site.funesc.pb.gov.br/editalocupaespacosexpositivosfunesc), com memorial descritivo contendo todas as demandas técnicas para a montagem dos trabalhos. Este poderá ser apresentado também na condição de projeto, através de esboços, croquis;
- Mínimo 5, máximo 10 imagens das obras inscritas, coloridas, em formato JPEG, tamanho máximo 1MB cada, identificadas ao lado, com o nome do autor, título, técnica, materiais, dimensões e ano. No caso de obra em andamento cada artista deverá apresentar imagens de outras obras produzidas recentemente, bem como o projeto da obra a ser exposta;
- Até três textos publicados na imprensa sobre trabalhos do(s) artista(s). Arquivo em PDF;
- Catálogos, portfólios e demais publicações pertinentes (opcional);
- Trabalhos experimentais (que utilizem suportes e materiais não usuais) deverão ser apresentadas ilustrações, esquemas ou maquetes eletrônicas e texto explicativo;
- Os arquivos de audiovisual deverão ser disponibilizados exclusivamente através de link de acesso via internet.

---

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**  
DIRETORIA TÉCNICA

**4.2. Pessoa Jurídica**

- Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada. Disponível no endereço: [funesc.pb.gov.br/editalocupaespacosexpositivosfunesc](http://funesc.pb.gov.br/editalocupaespacosexpositivosfunesc);
- Cópia do Cartão do CNPJ, com descrição de atividade correspondente a atividade objeto do contrato;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, inclusive para o MEI, com fundamento na Lei 9.528/97 e Circular Caixa 229/2001, Alínea “a” item 2.1, publicada no DOU de 21/11/2001;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Contrato Constitutivo ou Estatuto da Empresa e alterações contratuais ou Requerimento de Empresário;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Procuração em caso de Representante com poderes para tal ato, cópias do CPF e RG do representante;
- Dados Bancários – Conta Banco Bradesco S/A

Processo Administrativo 1410/2017 – Decreto nº 37.693/PB – Orientação da Gerência Financeira da FUNESC. Não será aceito conta poupança. Em vigor a partir de 20/12/2017;

- Declaração de que os dirigentes da Empresa, Associação ou ONG e o artista representado não possuem nenhum vínculo com a administração direta ou indireta do Governo do Estado da Paraíba;
- Contrato de Exclusividade do artista para a Empresa devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos – AC-0096- 02/08-Plenário- TCU;
- Comprovação de notoriedade do artista, inserindo currículo e notícias em jornais, revistas, mídia, crítica especializada. No mínimo três (03);
- Projeto expográfico (organização espacial e gráfica da ocupação do espaço expositivo), em PDF, a partir das fotos e plantas baixa e/ou em perspectiva dos espaços expositivos, disponibilizadas no [site funesc.pb.gov.br/editalocupaespacosexpositivosfunesc](http://site funesc.pb.gov.br/editalocupaespacosexpositivosfunesc), com memorial descritivo contendo

---

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA  
DIRETORIA TÉCNICA

todas as demandas técnicas para a montagem dos trabalhos. Este poderá ser apresentado também na condição de projeto, através de esboços, croquis;

- Mínimo 5, máximo 10 imagens das obras inscritas, coloridas, em formato JPEG, tamanho máximo 1MB cada, identificadas ao lado, com o nome do autor, título, técnica, materiais, dimensões e ano. No caso de obra em andamento cada artista deverá apresentar imagens de outras obras produzidas recentemente, bem como o projeto da obra a ser exposta;
- Até três textos publicados na imprensa sobre trabalhos do(s) artista(s). Arquivo em PDF;
- Catálogos, portfólios e demais publicações pertinentes (opcional);
- Trabalhos experimentais (que utilizem suportes e materiais não usuais) deverão ser apresentadas ilustrações, esquemas ou maquetes eletrônicas e texto explicativo;
- Os arquivos de audiovisual deverão ser disponibilizados exclusivamente através de link de acesso via internet.

**4.3.** Os artistas selecionados deverão encaminhar com antecedência de 40 dias, ou mais, antes da abertura da exposição, as informações e materiais, abaixo relacionados, para preparação das artes e release de divulgação da exposição selecionada através deste Edital. O não envio no prazo estabelecido acima implicará na automática desclassificação do artista, o que resultará na anulação da sua seleção por meio deste edital.

- 3 imagens das obras a serem expostas, com boa qualidade, 300 dpi;
- Duas fotos do (a) artista, para divulgação;
- Título da exposição;
- Nome Artístico;
- Texto da curadoria. Escrito por um (a) curador (a), para recorte em adesivo a ser colocado na galeria;
- Texto de apresentação da proposta do artista, para preparação do release a ser enviado à imprensa;
- Currículo sucinto: nome civil, nome artístico, endereço, telefone, e-mail, formação, exposições realizadas e atividades profissionais;

**4.4.** O descumprimento aos itens 3, 4 e 5 do presente regulamento e seus subitens dão o pleno direito à Comissão de Seleção, bem como à Funesc, desclassificar as propostas inscritas neste edital;

---

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**  
DIRETORIA TÉCNICA

**4.5.** Em caso do artista ou coletivo nomear um representante este deve confirmar sua condição no local destinado para esta finalidade na ficha de inscrição.

## **5. OBRAS**

### **5.1. Serão aceitas para seleção as obras exclusivamente:**

- a)** Inseridas no contexto contemporâneo;
- b)** Inéditas no município de João Pessoa;
- c)** Executadas a partir de 2017;
- d)** Que não excedam os limites físicos dos espaços expositivos da Funesc, conforme plantas e dimensões disponibilizadas através deste edital.

### **5.2. Não serão aceitas para seleção as obras:**

- a)** Que configurem cópias ou plágios;
- b)** Já premiadas ou exibidas em edições anteriores do Edital de Ocupação da Galeria de Arte Archidy Picado ou outros espaços expositivos da cidade de João Pessoa, Paraíba;
- c)** Que não possuam informações técnicas e ou materiais utilizados;
- d)** Realizadas com materiais perecíveis;
- e)** Que prejudiquem a integridade do local ou do público.

## **6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** As propostas serão julgadas em etapa única, por uma Comissão de Seleção composta por 3 (três) membros designados pela Funesc;

**6.2.** O conjunto de obras de cada participante poderá ser aceito total ou parcialmente pela Comissão Julgadora;

**6.3.** São critérios para a seleção das obras, sem ordem hierárquica e com pesos iguais: pesquisa e produção artística, apresentação e proposta de montagem, qualidade técnica, estética, conceito e adequação ao contexto contemporâneo, ineditismo na cidade de João Pessoa-PB;

**6.4.** A Comissão de Seleção é soberana, portanto, não caberão questionamentos, recursos ou reconsiderações às suas decisões;

---

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**  
DIRETORIA TÉCNICA

**6.5.** A seleção da proposta não implicará na garantia de pauta. Esta somente se efetivará com a assinatura do Contrato de Concessão de Direito de Uso de Galeria a ser celebrado com a FUNESC e o proponente;

**6.6.** Os selecionados ficam impedidos de modificar o projeto apresentado, salvo mediante justificativa, em comum acordo com a FUNESC, com antecedência de 30 (trinta) dias da abertura da exposição;

**6.7.** A seleção das propostas inscritas ocorrerá na primeira quinzena subsequente ao encerramento do prazo de inscrições;

**6.8.** O resultado da seleção das propostas será divulgado no *site* da FUNESC: [funesc.pb.gov.br](http://funesc.pb.gov.br), até o dia 12 de abril de 2019.

**6.9.** Proponentes selecionados receberão em forma de cachê, com dedução dos impostos previstos em lei, os seguintes valores:

**6.9.1.** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) Exposição individual ou coletiva na Galeria de Arte Archidy Picado;

**6.9.2.** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) Pintura de Mural no Muro da Filgueiras;

**6.9.3.** Os valores dos cachês serão pagos aos selecionados, artistas ou representantes de grupo, após a abertura de cada exposição e da finalização do mural, no caso da proposta selecionada para o Muro da Filgueiras;

**6.9.4.** Os projetos selecionados através deste Edital poderão ocorrer no exercício 2019, conforme decisão da Funesc de acordo com a agenda disponível dos Espaços Expositivos e em entendimento com os artistas contemplados.

## **7. DIREITOS DE USO DE IMAGEM**

**7.1.** Os proponentes autorizam a Fundação Espaço Cultural da Paraíba o uso das imagens das obras que compõem os projetos selecionados para fins de divulgação;

**7.2.** Ao participar deste edital o proponente declara a inexistência de plágio dos trabalhos ou do projeto, assim como se responsabiliza inclusive, por eventuais, reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado de imagens ou obras.

## **8. RESPONSABILIDADES**

### **8.1. Da FUNESC**

---

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**  
DIRETORIA TÉCNICA

- 8.1.1.** Publicar este Edital no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou outros meios de divulgação;
- 8.1.2.** Tornar público o resultado da seleção do presente Edital através do *site* da FUNESC: [www.funesc.pb.gov.br](http://www.funesc.pb.gov.br);
- 8.1.3.** Comunicar o resultado aos selecionados e convocá-los para assinatura do Contrato de Concessão de Direito de Uso dos Espaços Expositivos da Funesc;
- 8.1.4.** Estabelecer a programação das exposições, reservando a cada uma o período máximo de oito semanas de duração;
- 8.1.5.** Disponibilizar os espaços expositivos nos devidos prazos e iluminação disponível na FUNESC;
- 8.1.6.** Disponibilizar informações para divulgação das exposições, através da elaboração de *release*, bem como das imagens cedidas pelos artistas ou grupos selecionados, para os veículos de comunicação do Estado da Paraíba;
- 8.1.7.** Desenvolver os layouts das peças gráficas, e outros, necessários à divulgação das propostas selecionadas neste edital, bem com, realizar a impressão de folder e banner;
- 8.1.8.** Providenciar a plotagem e fixação, no espaço expositivo, do texto crítico a ser fornecido pelo artista;
- 8.1.9.** Hospedar artistas selecionados ou representantes de grupos, em hotel contratado pela FUNESC, por no máximo três dias, caso não tenha domicílio na cidade de João Pessoa-PB, para que estes possam cumprir a agenda de atividades de acordo com este Edital;
- 8.1.10.** Efetuar o pagamento dos cachês conforme previsto neste edital.

## **8.2. Do artista ou grupo**

- 8.2.1.** Assinar, quando convocado pela FUNESC, o Contrato de Concessão de Direito de Uso dos Espaços Expositivos da Funesc, no prazo de dez dias, sob pena de perder o direito de efetivar o referido contrato;
- 8.2.2.** Disponibilizar e montar recurso audiovisual e/ou fotográfico, de modo que se tenha o registro da obra exposta para visitação até o fim do período de exposição quando os projetos que se pretende contemplar tratem-se de performances artísticas;
- 8.2.3.** Fornecer mobiliário, equipamentos, materiais e ferramentas para montagem e desmontagem das exposições e realização do Mural da Filgueiras, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos mesmos;

---

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**  
DIRETORIA TÉCNICA

- 8.2.4.** Cumprir o cronograma estipulado para montagem e desmontagem das exposições, que é de dois dias antes da data de abertura e o primeiro dia subsequente ao término da exposição, respectivamente;
- 8.2.5.** Providenciar o transporte, a embalagem e, a seu critério, o seguro das obras a serem expostas;
- 8.2.6.** Doar uma obra das expostas na Galeria, ao término da exposição, para ser integrada ao Acervo de Obras de Arte da FUNESC;
- 8.2.7.** Disponibilizar-se para entrevistas aos veículos de comunicação que desejarem produzir matérias jornalísticas e outras referente as exposições em cartaz;
- 8.2.8.** Realizar no dia da abertura da exposição breve diálogo com os visitantes acerca do seu trabalho de pesquisas e sobre as experiências vivenciadas ao longo da sua produção ou carreira artística;
- 8.2.9.** Ressarcir a FUNESC administrativa ou judicialmente caso haja desistência da realização da exposição selecionada ou descumprimento das obrigações constantes no presente Edital e no contrato.

## **9. MONTAGEM E DESMONTAGEM**

- 9.1.** Caberá ao artista a concepção conceitual e realização prática da montagem da exposição selecionada ou pintura do mural, definindo a disposição das obras e a utilização do espaço expositivo. Isto em consonância com a Chefia do Núcleo de Unidade da Galeria de Arte Archidy Picado e com a Gerência Operacional de Artes Visuais da Funesc/PB;
- 9.2.** Obras danificadas durante o transporte só serão expostas se houver tempo hábil para sua restauração pelo artista. Caso ocorra este tipo de imprevisto, na impossibilidade de expor alguma obra pelos referidos motivos o artista deverá providenciar a sua substituição antes da abertura da exposição;
- 9.3.** O artista selecionado arcará com quaisquer despesas de aluguel, compra ou reparo de equipamentos, obras e materiais necessários à montagem e apresentação de seu trabalho, sendo de sua total responsabilidade a manutenção dos mesmos;
- 9.4.** Em nenhuma hipótese as obras poderão ser retiradas antes do término das exposições selecionadas por este edital;
- 9.5.** As desmontagens das exposições deverão ser realizadas pelos (as) artistas responsáveis, nas datas agendadas, supervisionados pela Gerência Operacional de Artes Visuais e pela Chefia do Núcleo de Unidade da Galeria de Arte Archidy Picado. No caso de descumprimento das datas, a equipe da Funesc poderá realizar a desmontagem das exposições encerradas, sem necessidade de autorização do artista,

---

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**  
DIRETORIA TÉCNICA

visando cumprir a agenda das exposições subsequentes, não sendo de sua responsabilidade eventuais danos às obras em decorrência desta operação.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Caso as obras não forem retiradas por seus responsáveis em um prazo máximo de trinta dias a FUNESC dará o melhor destino a estas sem necessidade de consulta ao artista;

**10.2.** No caso de proposta individual, dependendo da necessidade da Funesc os Espaços Expositivos desta fundação poderão abrigar mais de um projeto simultaneamente, desde que estes tenham sido selecionados através deste Edital;

**10.3.** As datas das exposições poderão ser alteradas mediante comum acordo entre as partes ou unilateralmente, pela FUNESC, por motivos de conveniência e oportunidade, ressalvando-se a comunicação expressa ao artista, com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para abertura das exposições;

**10.4.** Não serão aceitas propostas que não estejam de acordo com os termos deste regulamento;

**10.5.** A Comissão de Seleção é soberana para julgar as questões de natureza artística relativas a este edital, não cabendo qualquer tipo de recurso contra suas decisões. A decisão final, sobre a conveniência de se contratá-las ou não, cabe à Presidência da FUNESC;

**10.6.** A Funesc não se responsabilizará por danos que os trabalhos eventualmente possam sofrer em decorrência de ação de terceiros, no entanto, tomará as medidas possíveis para a vigilância e o resguardo das obras expostas. Neste sentido é aconselhável aos artistas providenciar o seguro contra danos de qualquer natureza contra as obras de arte;

**10.7.** A Comissão Organizadora será constituída pela Gerência Operacional de Artes Visuais e pela Chefia de Núcleo da Galeria de Arte Archidy Picado, que será responsável por todos os encaminhamentos e decisões necessárias ao perfeito andamento e cumprimento deste edital;

**10.8.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora ou pela Comissão de Seleção.

## **11. CRONOGRAMA**

### **Inscrições**

25 de fevereiro a 26 de março de 2019

---

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**  
DIRETORIA TÉCNICA

**Divulgação do resultado da seleção**

Até 12 de abril de 2019

**Período de realização das exposições e Mural da Filgueiras**

A partir do primeiro semestre de 2019

**Local**

**Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego**

Rua Abdias Gomes de Almeida, 800

Tambauzinho - CEP: 58042-100 - João Pessoa - PB

**Realização**

Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2019

**MARINÉZIA GOMES TONÉ**  
**Presidente da Funesc/PB**